



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cepa: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2024.

Cria a Escola do Legislativo de Paracuru, no âmbito da Câmara Municipal de Paracuru, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, no uso de suas competências legais e regimentais, propõe o presente Projeto de Resolução:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Paracuru, a Escola do Legislativo de Paracuru, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Paracuru:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Paracuru suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cepa: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, como Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Paracuru.

XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo.

Art. 3º. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo de Paracuru tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cepa: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo, pelo Diretor Geral Administrativo e pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Lei são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.


MARIA ALESSANDRA MARQUES LEITE MOREIRA
PRESIDENTE

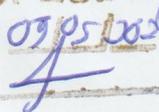
CAROLINA BERNARDO TORRES E SILVA
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ DA SILVA COSTA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ FABRÍCIO INOCÊNCIA RODRIGUES
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
RECEBIDO 08/05/2024
PROTOCOLO _____
RESPONSÁVEL 

APRESENTADO
NA SESSÃO DO DIA
09-05-2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

CÂMARA MUNICIPAL
URGENCIA ESPECIAL
APROVADO NA SESSÃO 09/05/2024
RESPONSÁVEL 

Câmara Municipal de Paracuru
APROVADO SIM NÃO
Unanimidade dos Sócios
VOTOS A FAVOR 12
VOTOS CONTRA —
ABSTENÇÃO —
SESSÃO DIA 09/05/2024